



# Fundo de Previdência Municipal dos Servidores Públicos de Rio Grande da Serra

**FUNPREV**

Rua Prefeito Carlos José Carlson, 329, Centro, Rio Grande da Serra  
Estado de São Paulo – SP

---

## **TERMO DE REFERÊNCIA OU PROJETO BÁSICO**

**Processo nº 009/2025**

### **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

**1.1** Prestação de serviços especializado em elaboração de avaliação atuarial, com disponibilização de responsável técnico para prestar consultoria e assessoria em atuária, estabelecendo de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia dos pagamentos dos benefícios previstos pelo Regime Próprio de Previdência Social de Rio Grande da Serra e com a finalidade de atender ao seu funcionamento.

### **2. JUSTIFICATIVA**

**2.1** O Fundo de Previdência Municipal dos Servidores Públicos de Rio Grande da Serra é o Órgão responsável por garantir os benefícios previdenciários, gestão e aplicação das contribuições previdenciárias para servidores públicos efetivos e seus dependentes, visando à concessão, pagamento e manutenção dos benefícios previdenciários. Sendo necessária a Contratação de empresa especializada em elaboração de avaliação atuarial, com disponibilização de responsável técnico para prestar consultoria e assessoria em atuária, estabelecendo de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia dos pagamentos dos benefícios previstos pelo Regime Próprio de Previdência Social, com o devido atendimento a devida observância ao disposto nas Emendas Constitucionais nº 41, de 19/12/20003, nº 47, de 05/07/2005, nº 20, de 16/12/1998 e nº103, de 13/11/2019, Leis Federais nº 9.717, de 27/11/1998 e nº 10.887, de 18/06/2004, Portarias nº172, de 11/02/2005, nº 1.467, de 02/06/2022 e demais dispositivos legais que regem as normas previdenciárias e técnica de atuária. O fornecimento dos serviços contratado deverá constar os seguintes documentos, Nota Técnica Atuarial, Avaliação Atuarial, DRAA – Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial, Estudos de Impacto. A contratação compreende a disponibilidade de consultores capacitados para prestar consultoria contínua ao gestor e servidores do O Fundo de Previdência Municipal dos Servidores Públicos de Rio Grande da Serra – SP.

### **3. DETALHAMENTO DO OBJETO**

#### **3.1 Nota Técnica Atuarial**

Contém as bases atuariais, critérios e demais elementos utilizados na elaboração de um estudo atuarial.

**3.1.1** Elaboração da Nota Técnica Atuarial (NTA) por tipo de benefício, ou sua revisão — se existente — e adequação à regulamentação vigente, descrevendo hipóteses, premissas e metodologias, conforme estabelecido na Instrução Normativa SPREV nº 05, de 21 de dezembro de 2018. A NTA deverá conter todas as formulações e expressões de cálculo



# Fundo de Previdência Municipal dos Servidores Públicos de Rio Grande da Serra

## FUNPREV

Rua Prefeito Carlos José Carlson, 329, Centro, Rio Grande da Serra  
Estado de São Paulo – SP

---

utilizadas nas Avaliações Atuariais do RPPS para determinação das alíquotas de contribuição, dos encargos do plano de benefícios, das provisões matemáticas previdenciárias e fundos de natureza atuarial, descrevendo, de forma clara e precisa, as características gerais dos benefícios, as bases técnicas adotadas e as metodologias utilizadas nessas formulações.

### 3.2 Avaliação Atuarial

Consiste em estudo técnico desenvolvido pelo atuário, baseado nas características biométricas, demográficas, econômicas e financeiras da população analisada, com o objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia dos pagamentos dos benefícios previstos pelo Regime Próprio. O estudo é exigido anualmente pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho – SPREV, observando obrigatoriamente as recentes alterações instituídas na Portaria do Ministério da Fazenda nº 464, de 19 de novembro de 2018 e instruções normativas e portarias dela decorrentes.

**3.2.1** Elaboração de análise dos dados cadastrais de todos os servidores ativos titulares de cargos efetivos, aposentados e pensionistas transmitidos por meio de arquivo com os dados individuais, conforme leiaute em modelo determinado pela SPREV e disponibilizado pelo **CONTRATADO**, efetuando crítica e apontando eventuais inconsistências para as devidas correções ou justificativas por parte do **CONTRATANTE**, até que se considere a base cadastral apta para o apropriado tratamento atuarial. A constatação da consistência da base cadastral será comunicada por mensagem eletrônica (e-mail) enviada pelo **CONTRATADO**, caracterizando a viabilização de início dos cálculos atuariais, cuja continuidade ainda dependerá do envio, por parte do **CONTRATANTE**, das informações relativas a:

**3.2.2** Estrutura e situação financeira do RPPS (planilha Informações Adicionais para DRAA, disponibilizada pelo **CONTRATADO**). Conforme estabelecido na Portaria MF nº 464/2018, as alíquotas de contribuição normal, suplementar e a taxa de administração incidirão exclusivamente sobre a folha de pagamento dos servidores ativos.

**3.2.3** Receita Corrente Líquida, Despesa Total com Pessoal e estimativa de crescimento de receitas e despesas do ente federativo, visando à comprovação da adequação orçamentária do ente a eventual plano de amortização de déficit atuarial a ser proposto no estudo atuarial, informado mediante preenchimento da planilha RCL e Despesa com Pessoal disponibilizada pelo **CONTRATADO**.

**3.2.3.1** Legislação referente às alíquotas de contribuição.

**3.2.3.2** Legislação referente a eventual plano de amortização de déficit atuarial.

**3.2.3.3** Informação do gestor do RPPS relatando a situação das alíquotas dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, conforme estabelecido em lei municipal, a ser transcrita na planilha Informações Adicionais para DRAA disponibilizada pelo **CONTRATADO**.



## Fundo de Previdência Municipal dos Servidores Públicos de Rio Grande da Serra

### FUNPREV

Rua Prefeito Carlos José Carlson, 329, Centro, Rio Grande da Serra  
Estado de São Paulo – SP

---

**3.2.3.4** Informação do gestor do RPPS relatando a situação de regularidade do repasse de valores correspondentes a contribuições normais e suplementares sob encargo do ente federativo (planilha Informações de Gestão disponibilizada pelo **CONTRATADO**).

**3.2.3.5** Informação do gestor do RPPS relatando as providências adotadas pelo ente federativo e pela unidade gestora do RPPS para adequação da base de dados da Avaliação Atuarial do exercício anterior (planilha Informações de Gestão disponibilizada pelo **CONTRATADO**).

**3.2.3.6** Informação do gestor do RPPS relatando as situações de implementação, por lei, dos planos de custeio e amortização do déficit estabelecidos na Avaliação Atuarial do exercício anterior e as razões alegadas para a não efetivação da

**3.2.3.2** Legislação referente a eventual plano de amortização de déficit atuarial.

**3.2.3.3** Informação do gestor do RPPS relatando a situação das alíquotas dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, conforme estabelecido em lei municipal, a ser transcrita na planilha Informações Adicionais para DRAA disponibilizada pelo **CONTRATADO**.

**3.2.3.4** Informação do gestor do RPPS relatando a situação de regularidade do repasse de valores correspondentes a contribuições normais e suplementares sob encargo do ente federativo (planilha Informações de Gestão disponibilizada pelo **CONTRATADO**).

**3.2.3.5** Informação do gestor do RPPS relatando as providências adotadas pelo ente federativo e pela unidade gestora do RPPS para adequação da base de dados da Avaliação Atuarial do exercício anterior (planilha Informações de Gestão disponibilizada pelo **CONTRATADO**).

**3.2.3.6** Informação do gestor do RPPS relatando as situações de implementação, por lei, dos planos de custeio e amortização do déficit estabelecidos na Avaliação Atuarial do exercício anterior e as razões alegadas para a não efetivação da medida, quando for o caso (planilha Informações de Gestão disponibilizada pelo **CONTRATADO**).

**3.2.3.7** Informação do gestor do RPPS apresentando o levantamento dos valores de totalização das despesas administrativas dos últimos 3 anos e estimativas de despesas para o próximo exercício (planilha Informações de Gestão disponibilizada pelo **CONTRATADO**).

**3.2.3.8** Informação do gestor do RPPS referente a eventual adesão ao programa Pró-Gestão, descrevendo a situação do processo de certificação (planilha Informações de Gestão disponibilizada pelo **CONTRATADO**).

**3.2.3.9** Aprovação do gestor do RPPS e de representante do ente federativo referente às Hipóteses e Premissas a serem adotadas na Avaliação Atuarial, em resposta a



## Fundo de Previdência Municipal dos Servidores Públicos de Rio Grande da Serra

### FUNPREV

Rua Prefeito Carlos José Carlson, 329, Centro, Rio Grande da Serra  
Estado de São Paulo – SP

---

correspondência a ser enviada pelo **CONTRATADO**, contendo quadro sinótico apresentando os principais elementos da base técnica para o estudo atuarial.

#### **3.2.3.10** A Avaliação Atuarial contemplará:

**3.2.3.11** Definição e elaboração das hipóteses e premissas atuariais que serão utilizadas nos estudos atuariais. O **CONTRATADO** fornecerá assessoria na seleção de hipóteses biométricas, de composição familiar, de taxas de juros, de taxas de crescimento real de salários e benefícios e demais componentes da base técnica a serem aplicadas aos cálculos atuariais. Tais definições deverão ser efetuadas em conjunto por representantes do RPPS, representantes do Ente Federativo e atuário, e

**3.2.3.12** Elaboração de relatório de análise de dados contendo descrição das informações solicitadas, descrição das informações recebidas, critérios de análise da qualidade dos dados, resultados da análise dos dados, critérios para ajustes dos dados inconsistentes ou ausentes e parecer conclusivo sobre a qualidade dos dados. Verificada a necessidade, será produzida listagem das inconsistências e ausências de dados em planilha em arquivo Excel, contendo identificação dos segurados e dos ruídos de informação detectados, de forma a viabilizar sua localização e retificação/esclarecimento.

**3.2.3.13** Elaboração da projeção atuarial do fluxo financeiro futuro de receitas, despesas e patrimônio, em conformidade com as exigências e diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa nº 3, de 21 de dezembro de 2018.

**3.2.3.14** Elaboração de demonstrativo das projeções atuariais previdenciárias para os próximos 35 anos, visando ao atendimento ao art. 53º, § 1, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**3.2.3.15** Elaboração de Demonstrativo da Duração do Passivo, conforme estabelecido na Instrução Normativa SPREV nº 02, de 21 de dezembro de 2018.

**3.2.3.16** Se necessário, elaboração de Demonstrativo da Viabilidade do Plano de Custeio, conforme procedimento estabelecido na Instrução Normativa nº 10, de 21 de dezembro de 2018, apresentando a condição de adequação da situação orçamentária do ente federativo perante eventual plano de amortização de déficit atuarial proposto no estudo. Sua elaboração e apresentação, quando exigíveis pela regulamentação em vigor, obedecerão a prazos e periodicidade definidos em função do determinado pela regulamentação, de acordo com o Perfil Atuarial em que o RPPS se enquadrar.

**3.2.3.17** Se necessário, elaboração de Relatório de Análise das Hipóteses conforme estabelecido na Instrução Normativa SPREV nº 09, de 21 de dezembro de 2018, em especial quanto há tendência de aumento na expectativa de vida dos beneficiários e o seu impacto no fundo de previdência. Sua elaboração e apresentação, quando exigíveis pela



# Fundo de Previdência Municipal dos Servidores Públicos de Rio Grande da Serra

## FUNPREV

Rua Prefeito Carlos José Carlson, 329, Centro, Rio Grande da Serra  
Estado de São Paulo – SP

---

regulamentação em vigor, obedecerão a prazos e periodicidade definidos em função do determinado pela regulamentação, de acordo com o Perfil Atuarial em que o RPPS se enquadrar. Por ocasião da elaboração do Relatório de Análise das Hipóteses, o **CONTRATADO** solicitará o envio de informação relativa ao histórico de óbitos do RPPS, visando ao desenvolvimento dos cálculos componentes do teste de aderência das hipóteses de sobrevivência.

A Avaliação Atuarial será elaborada em conformidade com as disposições das Emendas Constitucionais nº 47, de 05/07/2005, nº 41, de 19/12/2003, nº 20, de 16/12/1998 e nº 103, de 13/11/2019, Leis Federais nº 9.717 de 27/11/1998 e nº 10.887 de 18/06/2004, Portarias nº 172 de 11/02/2005 e nº 464 de 19/11/2018 e instruções normativas e portarias da SPREV e demais dispositivos legais que regem normas previdenciárias e técnicas de atuária.

### **3.3 DRAA – Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial**

O DRAA consiste em documento preenchido diretamente no sítio eletrônico da SPREV, apresentando as principais informações da Avaliação Atuarial e remetido ao Ministério da Economia anualmente. Caso não seja devidamente postado no sistema da SPREV, estados e municípios inadimplentes não obterão o Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP).

**3.3.1** Elaboração do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA e posterior envio regular à SPREV, em todos os casos exigidos pela legislação federal.

### **3.4 ESTUDOS DE IMPACTO**

**3.4.1** Até dois Relatórios de Avaliação Atuarial considerando os efeitos atuariais decorrentes de publicação de alterações na legislação aplicável (Emenda Constitucional nº 103/2019), ainda que reflexamente ao Regime Próprio de Previdência Social, cabendo, inclusive, apresentar os impactos das medidas sobre os resultados atuariais e cenários de preservação do equilíbrio atuarial, neste caso, sem limite máximo de cenários.

**3.4.2** Até dois Relatórios de Avaliação Atuarial na hipótese de alteração legal relacionada à estrutura funcional e remuneratória dos segurados ativos do RPPS, à ampliação e reformulação dos quadros existentes e às demais políticas de pessoal do ente federativo que possam afetar o equilíbrio atuarial do RPPS (Conforme portaria nº 464/2018, Capítulo XX, Art. 75). No caso de necessidade de alteração no plano de custeio para a preservação do equilíbrio financeiro e atuarial, deverão ser elaborados e simulados novos cenários.

### **3.5 REUNIÕES**

**3.5.1** Reuniões por meio de vídeo conferência e/ou presencial para apresentação dos serviços prestados e suporte técnico.



## Fundo de Previdência Municipal dos Servidores Públicos de Rio Grande da Serra

### FUNPREV

Rua Prefeito Carlos José Carlson, 329, Centro, Rio Grande da Serra  
Estado de São Paulo – SP

---

#### **3.6 CONSULTORIA E ASSESSORIA**

**3.6.1** Dispor de Consultores capacitados para prestar consultoria e assessoria contínua até o término do contrato.

#### **4.DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Será solicitado para a empresa que apresentar a proposta mais **VANTAJOSA**, a documentação de habilitação jurídica, Regularidade Fiscal, Federal, Trabalhista, Qualificação Técnica, Qualificação Econômico-Financeira e Declarações complementares de apresentação obrigatória.

**4.1.1.** Lei 14.133/2021, “Art. 11º. O processo licitatório tem por objetivos:

I - Assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais **VANTAJOSO** para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto”.

#### **5.REAJUSTE**

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses.

Após o interregno de 12(doze) meses, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

#### **6.DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até o decimo quinto dia útil do mês subsequente ao vencimento, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo contratado no momento do atesto da Nota Fiscal.

O aceite do serviço é condição essencial ao pagamento, sendo verificada a conformidade entre o serviço efetivamente comprovado e o que foi objeto da competente ordem de serviço.

#### **7.PRAZO DO TRABALHO**

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, iniciando-se na data da assinatura do Contrato, prorrogável por até 05 (cinco) anos na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.



## Fundo de Previdência Municipal dos Servidores Públicos de Rio Grande da Serra

### FUNPREV

Rua Prefeito Carlos José Carlson, 329, Centro, Rio Grande da Serra  
Estado de São Paulo – SP

---

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

#### **8. ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros para custear as despesas ocorrerão por conta:

Fundo de Previdência Municipal dos Servidores Públicos de Rio Grande da Serra

Dotação Orçamentária nº 31.01.33.90.35 – Serviço de Consultoria.

#### **9. VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor proposto é de responsabilidade da contratada e deverá contemplar todas e quaisquer despesas existentes, tais como encargos, tributos, custos, e demais despesas que possam incidir, direta ou indiretamente na prestação de serviços aqui objetivada.

#### **10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO**

**10.1** As condições para a prestação dos serviços deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

**10.2** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Curador do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos de Rio Grande da Serra, de forma a fazer cumprir rigorosamente as condições expressas neste Termo de Referência.

#### **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1** A **CONTRATADA** apresentará a primeira versão da Avaliação Atuarial sob a forma de arquivo encaminhado por via eletrônica, aguardando apreciação por parte do **CONTRATANTE**, após a manifestação pela aprovação serão providenciadas 2 (duas) vias impressas de igual teor, entregues ao **CONTRATANTE** na sede do **CONTRATADO** ou remetidas via correio.



## Fundo de Previdência Municipal dos Servidores Públicos de Rio Grande da Serra

### FUNPREV

Rua Prefeito Carlos José Carlson, 329, Centro, Rio Grande da Serra  
Estado de São Paulo – SP

---

**11.2** A **CONTRATADA** prestará assessoria contínua durante 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

### **12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

#### **12.1 O CONTRATANTE deverá encaminhar ao CONTRATADO:**

Planilha de dados referentes aos servidores ativos, aposentados e pensionistas, para preenchimento pelo **CONTRATANTE** conforme leiaute em modelo da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho (planilha eletrônica) enviado por meio eletrônico pelo **CONTRATADO** (também disponível no site da SEPRT pelo link <https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-no-servico-publico/demonstrativos/atuarial-leiautes-demonstrativos>

**12.2** Planilha referente às Informações Adicionais do DRAA, para preenchimento pelo **CONTRATANTE** conforme leiaute em modelo da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho (planilha eletrônica) enviado por meio eletrônico pelo **CONTRATADO**, contendo dados estruturais e financeiros do RPPS.

**12.3** Planilha referente às informações sobre Receita Corrente Líquida e Despesa Total com Pessoal do ente federativo (com estimativa de crescimento de receitas e despesas), bem como às relativas à situação de repasses de contribuições, providências de adequação da base de dados, implementação de planos de custeio e amortização de déficit, levantamento das despesas administrativas do RPPS nos últimos 3 anos (com estimativa para o próximo exercício), enquadramento quanto ao porte do RPPS e situação de eventual processo de certificação no programa Pró-Gestão, descritas no item 1.2.2. A planilha deverá ser alimentada pelo ente federativo e pelo gestor do RPPS em modelo enviado pelo **CONTRATADO** (RCL e Despesa com Pessoal e Informações de Gestão).

**12.4** Encaminhamento de demais informações/esclarecimentos pelo **CONTRATANTE**, em atendimento a requerimentos enviados pelo **CONTRATADO**, visando à completude e clareza das informações necessárias em qualquer fase da elaboração do estudo.

### **13. SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**13.1** A seleção do fornecedor será realizada pelo critério de menor preço global, nos termos da Lei 14.133/21, desde que atenda às especificações e exigências deste Termo de Referência.

**13.2** As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira são as usuais para a generalidade dos objetos, já adotadas pelo Município.



## Fundo de Previdência Municipal dos Servidores Públicos de Rio Grande da Serra

### FUNPREV

Rua Prefeito Carlos José Carlson, 329, Centro, Rio Grande da Serra  
Estado de São Paulo – SP

---

#### **14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1** A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações nas quais incorrer, conforme especificado no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**14.2** A Contratada estará sujeita as disposições sancionatórias previstas, nos artigos 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como aos procedimentos especificados na Instrução Normativa SCI nº 008/2018, de acordo com a última versão aprovada.

#### **15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recurso próprio, segundo dotação orçamentária constante no Orçamento do Fundo de Previdência Municipal dos Servidores Públicos de Rio Grande da Serra.

Rio Grande da Serra, 11 de junho de 2025

**Vlademir de Oliveira**  
Presidente